



Ata da Sessão Pública Concorrência nº002/2015 - Processo Administrativo nº. 7827/2013 – Reabertura da Sessão, julgamento da nota técnica e proposta de preços.

As nove horas do dia 12 (doze) do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Cívica, nº 01, Setor Central, São Simão/GO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, nomeada através do Decreto Municipal nº. 531/2015, de 21 de setembro de 2015, estando presentes o Presidente da Comissão, Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva, Durval Marques Ferreira, Silvia Batista Luz Marcelino e Mylla Cristtuyan Barbosa Brito, membros da Comissão, para atuarem no julgamento da Concorrência nº 02/2015, conforme previsto no respectivo Edital objetivando a **contratação de empresa do Ramo da Construção Civil para construção e comercialização exclusiva, em lotes do Município de São Simão-GO, 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais horizontais de interesse Social**, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993. Foi aberta a Sessão Pública, e o Presidente aguardou o prazo de tolerância de 15 minutos para o início dos trabalhos. Decorrido o prazo, o Presidente deu início a sessão pública, registrando que nenhuma das empresas se fizeram presentes, apesar de notificadas e da reabertura da sessão ter sido publicada no Diário Oficial da União. Foi lido então o julgamento do recurso administrativo contra a habilitação da empresa WROCHA ENGENHARIA LTDA. A Comissão iniciou então o julgamento da nota técnica da empresa **NASMAN INDUSTRIA, COMERCIO E CONTRUÇÕES LTDA**. A nota alcançada foi a seguinte:

Item	Quesitos	Pontos totais
a)	Cadastramento no CREA do estado sede da empresa superior a 15 (quinze) anos. A empresa é cadastrada no CREA desde o ano de 1995, atendendo ao dispositivo solicitado.	05
b)	<p>Índices Contábeis/Financeiros:</p> <p>Índice de Liquidez Corrente $1,00 \leq ILC \leq 1,50$.....1 Ponto $ILC > 1,50$..... 3 pontos Obs.: Não será pontuado $ILC < 1,00$</p> <p>Índice de Liquidez Geral $0,50 \leq ILG \leq 1,00$.....1 Ponto $ILG > 1,00$.....3 pontos Obs.: Não será pontuado $ILG < 0,50$</p>	07



	<p>Grau de Endividamento $GEG \leq 0,75$ 1 Ponto</p> <p>O índice de liquidez corrente da empresa é de 5,02 O índice de liquidez geral da empresa é de 4,03 O grau de endividamento da empresa é de 0,193</p>	
c)	<p>Apresentação de atestado de construção, de edificações residenciais, com mínimo de 144 unidades por empreendimento e mínimo de 6.500 m² de área total construída, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional responsável técnico pertencente ao seu corpo técnico da empresa. 03 (três) pontos.</p> <p>A empresa apresentou a Certidão de Acervo Técnica, devidamente registrado no CREA, sob o nº 373/2014, de 200 unidades habitacionais, com 11.337 metros.</p> <p>- serão acrescido 05 (cinco) pontos por outro atestado equivalente ou superior, até o máximo de mais 01 (um) atestado;</p> <p>Não foi apresentado Atestado Complementar</p>	03
d)	<p>Comprovação, que a empresa está certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível “A”, sub setor Edificações, conforme exigência da Caixa Econômica Federal. 02 (dois) pontos.</p> <p>A empresa é certificada no “PBQP – H, Nível “A”, desde o ano de 2009 (seis anos de certificação).</p> <p>- serão acrescidos 04 (quatro) ponto para a empresa que estiver certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível “A”, sub setor Edificações, entre 05 (cinco) e 10 (dez) anos.</p>	06

Pontuação total da empresa = 21 pontos.

A proposta técnica da empresa foi aceita, uma vez que a sua pontuação foi superior ao mínimo exigido no edital. O Valor ofertado pela empresa para a unidade habitacional é de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), sendo o percentual de descontos com índice 0. O valor total ofertado pela empresa para a execução dos serviços é de R\$ 23.904.000,00 (vinte e três milhões novecentos e quatro mil reais). Por ter apresentado toda a documentação solicitada no Edital, ter feito pontuação técnica superior ao mínimo exigido e apresentado valor dentro do estimado por esta Administração, o



Presidente da Comissão Permanente de Licitações decide declarar a empresa **NASMAN INDÚSTRIA, COMERCIO E CONTRUÇÕES LTDA** vencedora do Certame. Como não há a manifestação de recursos administrativos, as empresas participantes decaem do Direito de interposição. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata e assinada por todos os presentes. Registra-se que o certame teve término às 10:35 min.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA

Pregoeiro Oficial

DURVAL MARQUES FERREIRA

MEMBRO

SILVIA BASTISTA LUZ

MARCELINO

MEMBRO

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO

Membro